



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3821/2021

Sumário: Prorroga o prazo final para a cessação das atividades letivas do Instituto Superior de Novas Profissões, determinado pelo Despacho n.º 8723/2019, de 2 de outubro.

No âmbito do encerramento compulsivo do Instituto Superior de Novas Profissões, determinado pelo Despacho n.º 8723/2019, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 2 de outubro de 2019, foi fixado como prazo limite para a cessação das atividades letivas o dia 30 de setembro de 2021.

Em 26 de março de 2021, veio a entidade instituidora do Instituto Superior de Novas Profissões, a CODEPA — Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S. A., requerer a prorrogação do referido prazo, com base nas dificuldades geradas pela situação epidemiológica e pelas medidas de combate à pandemia de Covid-19 no desenvolvimento de várias atividades relacionadas com o encerramento da instituição, quer do ponto de vista administrativo, com a gestão do arquivo físico, quer do ponto de vista pedagógico, com a interrupção de estágios e unidades curriculares práticas.

Assim, considerando as razões invocadas, atendíveis e justificadas face aos constrangimentos criados pela situação pandémica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — É prorrogado o prazo final para a cessação das atividades letivas do Instituto Superior de Novas Profissões, que passa a ser o dia 31 de dezembro de 2022.

2 — Notifiquem-se a CODEPA — Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S. A., a Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

6 de abril de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314134405